CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO

À

Procuradoria Jurídica

Em cumprimento ao disposto no Artigo 197[1], § 1º [2] do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho, para que no prazo legal seja fornecido o Parecer Técnico Jurídico, ao Projeto de Lei Ordinário nº **004/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Rolim de Moura, em: 09 / Abril /2025.

[1] **Art. 197** - Toda Matéria sujeita a deliberação da Câmara terá parecer técnico-legislativo, sem análise de mérito, que será dado pela assessoria jurídica.

[2] § 1° Para assegurar o Parecer prévio neste artigo será enviada cópia das matérias tão logo sejam apresentados à Câmara, tendo o assessor o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para se pronunciar.